



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



RESULTADO DOS RECURSOS

Referentes aos Editais nº 03/2019 PROCC/POSGRAP - Vagas para Aluno Especial.

Autor: HERBERT HENRIQUE SANTOS REIS (Inscrição 73510)

Parecer: **Recurso indeferido.**

O candidato solicitou o recurso com relação ao “Iniciação científica ou tecnológica (comprovada via certificação oficial da instituição)”;

Conforme o item 3.7.3 do edital. “Somente serão computados os itens do Anexo II efetivamente acompanhados de documentação comprobatória”. Sendo assim, foi avaliado e computado neste item conforme o PDF único contendo todos os comprovantes exigidos no edital no ato da inscrição. No PDF só constava um certificado de apresentação de pôster da iniciação científica (IC), onde não se pontua “apresentação de pôster”.

Conforme o item 3.7.4 do edital: “É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. Sendo assim, não houve pontuação para o item questionado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



RESULTADO DOS RECURSOS

Referentes aos Editais nº 01/2019 PROCC/POSGRAP - Vagas para Comunidade.

Autor: SÉRGIO FERNANDES LIMA (Inscrição 73466)

Parecer: **Recurso indeferido.**

- O candidato solicitou o recurso com relação ao “Tipo de Produção”, já que o mesmo possui duas graduações (Bacharel em Administração – formado em 1993 e Matemática – formado em 2019).

Conforme o edital PROCC/POSGRAD/UFS nº 01/2019 no item 4.11 que diz: “ Em caso de mais de uma graduação, apenas uma será considerada. O candidato deverá anexar os documentos referentes apenas a esta.”

Foi considerado a graduação mais recente, ou seja, a de Matemática.

- O candidato solicitou o recurso com relação ao “Tempo decorrido entre o término da graduação e o início do mestrado” já que o mesmo possui duas graduações (Bacharel em Administração – formado em 1993 e Matemática – formado em 2019).

Conforme o edital PROCC/POSGRAD/UFS nº 01/2019 no item 4.11 do edital que diz: “ Em caso de mais de uma graduação, apenas uma será considerada. O candidato deverá anexar os documentos referentes apenas a esta.”

foi considerando somente o tempo da última graduação (Matemática).

- O candidato solicitou o recurso com relação a “Média de Conclusão (MC) ou equivalente”, já que o mesmo possui duas graduações (Bacharel em Administração – formado em 1993 e Matemática – formado em 2019).

Conforme o edital PROCC/POSGRAD/UFS nº 01/2019 no item 4.11 do edital que diz: “ Em caso de mais de uma graduação, apenas uma será considerada. O candidato deverá anexar os documentos referentes apenas a esta.”

foi considerando somente o MC da última graduação (Matemática).

- O candidato solicitou o recurso com relação a “Disciplina de pós-graduação stricto sensu (exceto Seminários) em cursos da área de Computação, conforme CAPES, cursadas EXCLUSIVAMENTE na condição de aluno especial.”.

O candidato informa no seu pedido de recurso que contém 4 (quatro) disciplinas cursadas como aluno especial, tais: Engenharia de Software – conceito C; Arquitetura de Software – conceito C; Engenharia de Software Experimental – conceito B; Tópicos Avançados em engenharia de Software e Sistema de Informação I – conceito

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PROCC) - Universidade Federal de Sergipe - Cidade Universitária, Av. Marechal Rondon, s/n - Bairro: Jardim Rosa Elze - CEP 49100-000 - São Cristóvão (SE), BRASIL - Phone: +55 (79) 3194-6353 - E-mail: secretaria.pos@dcomp.ufs.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



B, porém ele apresentou como comprovação o histórico de Aluno Regular no PDF único no ato da inscrição. Porém, conforme o item 4.9.3 do edital “Somente serão computados os itens do Anexo II efetivamente acompanhados de documentação comprobatória. “ O candidato não comprovou o item como aluno especial, exigido conforme o Barema (Anexo II), onde o item informa que será pontuada “Disciplina de pós-graduação stricto sensu (exceto Seminários) em cursos da área de Computação, conforme CAPES, cursadas EXCLUSIVAMENTE na condição de aluno especial”.

- O candidato solicitou o recurso com relação ao PPQ (Pré Projeto de Pesquisa), o mesmo informou em um breve texto uma explanação do tema e que **“acreditamos que a nossa proposta apresentada está relacionada com a linha de pesquisa relacionada com a orientadora por isso o projeto não deveria ser considerado como NULO”.**

De acordo com o item 6.5 do edital onde consta: “O tema do PPQ deve obrigatoriamente compreender um dos temas de pesquisa do docente indicado pelo candidato como possível orientador. Os temas propostos pelos docentes do programa constam no Quadro 1.” Segue a abaixo o quadro 1, compilado para a orientadora sugerida pelo candidato no ato da inscrição.

Linha de Pesquisa: Computação Inteligente (CI)			
ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	VAGAS	TEMAS DE PESQUISA
Maria Augusta S. Netto Nunes	gutanunes@dcomp.ufs.br	03	1. Informática na Educação (Pensamento Computacional); 2. Inteligência artificial (Contágio emocional) .

Diante desse apanhado, foi enviado o recurso para a orientadora, onde obteve a confirmação que o PPQ do candidato não corresponde à linha de pesquisa estabelecida no edital “Informática na Educação (Pensamento Computacional)”.

Membro da comissão, 15 de julho de 2019.
Prof. Admilson de Ribamar Lima Ribeiro
Prof. Ricardo José Paiva de Britto Salgueira
Prof.^a Beatriz Trinchão Andrade de Carvalho